

Município de Fernandópolis - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293







(ESTE DOCUMENTO CONTÉM 13 PÁGINAS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO № 521/2019	.12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2019	. 12
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2019	.13
TERMO DE RERATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO	.13

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	3
NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	4
DECRETO Nº 8.491/2019	6
DECRETO Nº 8.492 / 2019	10
EXTRATO TERMO DE <mark>ADITA</mark> MENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014	11
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	11

CONTABILIDADE/TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO1	1
NO 111 107 107 10	

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019	(
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019	12



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO-N°007/2019-PROC. N° 08/2019	13

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

ENTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ no. 05.655.308/0001-99. Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico

Página 2 de 13



ELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IM-POSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N°. 46/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, previstas nos artigos 352, III, § 1°; artigo 353, III; por força das previsões dos art. 75, II; art. 76, parágrafo único, e do artigo 77, Parágrafo 1° alínea b.

Pelo presente edital ficam NOTIFICADOS DO LANÇA-MENTO os proprietários dos imóveis relacionados, sujeitos ao recolhimento do Imposto incidente sobre a mão de obra aplicada na construção civil. O presente lançamento se dá com base na área constante do cadastro imobiliário, atualizada e lançada de oficio.

ESTÃO NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO referente ao Imposto Sobre Serviços incidente sobre a mão de obra aplicada nas obras de construção civil dos imóveis descritos os contribuintes que seguem relacionados:

Contribuinte: DEVANIR RODRIGUES DE CARVALHO CPF 33106265809 - Cadastro Imobiliário 3534800 - Quadra: 14 Lote: 17 Unidade: Rua ROQUE DE MATHIAS, nº 325 - RES MATHIAS I; Proc. 20346.

Contribuinte: LUIZA AMELIA DE SOUZA BAUMGART-NER CPF 52826180606 ou EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BENEZ LTDA CNPJ 59930917000138 - Cadastro Imobiliário 3457900 - Quadra: 02 Lote: 20 Unidade: 1; Rua GUILHERME SECCHINI, nº 0 – BAIRRO MARIA NAZARETH; Proc. 30340/2019.

Contribuinte: MARTA SILENE ZUIM COLASSIOL CPF 14430963851 - Cadastro Imobiliário 415721 - Quadra: 53 Lote: 11/10 Unidade: 1; Rua RIO GRANDE DO SUL nº 2885 – BAIRRO COESTER; Proc. 26638/2019.

Maiores esclarecimentos: Os interessados devem comparecer munidos de documentos pessoais e do imóvel ao Poupa Tempo, Av. Libero de Almeida Silvares nº. 2.705 – Coester. das 08:00 as 17:00.

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUI OKUMA" NO LOCAL DE COSTUME COM FÁCIL ACESSO E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

Editado e passado no Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma" Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Fernandópolis

RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA Gerente de Gestão de Tributos Secretaria Municipal da Fazenda

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Eladia Esser, nº 0, quadra 2A, lote 34-A, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2594305, ref. Not.39703/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Robson Rogerio Lopes, nº 0, quadra 2A, lote 34-B, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2594300, ref. Not. 39704/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1927, quadra 17, lote P3, Bairro Centro, inscrição municipal 34900, ref. Not. 39492/2019.
- · Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bim, nº 610, quadra 25, lote C, Bairro Brasilandia, inscrição municipal 613500, ref. Not. 39888/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Campos Sales, nº 0, quadra 1, lote 10, Bairro Loteamento Arakaki, inscrição municipal 1651500, ref. Not. 39594/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Goss, nº 0, quadra 1S, lote 19, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2586700, ref. Not. 39697/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº 0, quadra 2G, lote 2, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2614000, ref. Not. 39731/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Brasil, nº 0, quadra 18A, lote P1, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 952100, ref. Not. 40070/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 6, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2865500, ref. Not. 39932/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 6, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2865500, ref. Not. 39934/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Mauá, nº 240, quadra 8, lote 09, Bairro Jardim Guanabara, inscrição municipal 1515700, ref. Not. 39829/2019.
 - Proprietário do imóvel localizado na Rua Gino Magri, nº 1,

quadra 20, lote 13, Bairro Residencial Antonia Franco, inscrição municipal 2909700, ref. Not. 39378/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 928, quadra D, lote 4-B, Bairro Jardim Progresso, inscrição municipal 1495703, ref. Not. 39867/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10-B, Bairro Cesp Parque Vila Nova, inscrição municipal 957200, ref. Not. 40033/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10-A, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957228, ref. Not. 40049/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Angelina Batista, nº 0, quadra 26, lote 1, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885600, ref. Not. 39988/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1B, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885803, ref. Not. 40007/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Espírito Santo, nº 0, quadra 27, lote P2A, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885805, ref. Not. 40011/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Espírito Santo, nº 0, quadra 27, lote P2B, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885806, ref. Not. 40012/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leodegario Batista, nº 0, quadra 27, lote P2D, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885811, ref. Not. 40014/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leodegario Batista, nº 0, quadra 27, lote P2C, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885812, ref. Not. 40013/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1A, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 855804, ref. Not. 40006/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1C, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885802, ref. Not. 40008/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1D, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885801, ref. Not. 40009/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1E, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885800, ref. Not. 40010/2019.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIARIO OFICIAL MELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

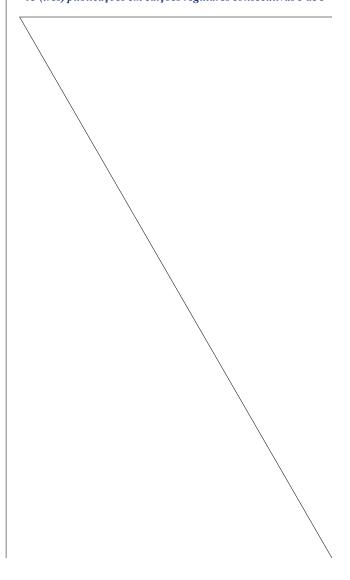
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Quaresmeira Rosa, nº 0, quadra B, lote 31, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3351000, ref. Not. 39863/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1523, quadra, lote P2, Bairro Centro, inscrição municipal 190200, ref. Not. 40018/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1522, quadra 12, lote P7, Bairro Centro, inscrição municipal 192200, ref. Not. 40003/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1515, quadra, lote P2, Bairro Centro, inscrição municipal 190300, ref. Not. 40004/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, nº 0, quadra 51, lote 02, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3108000, ref. Not. 39302/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Ceccato - frente, nº 785, quadra 4, lote 20, Bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1058100, ref. Not. 40140/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Armando Fernandes, nº 0, quadra J, lote 14, Bairro Residencial Terra Nostra, inscrição municipal 2964500, ref. Not. 38847/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Catarina Capusso Lemos, nº 1, quadra E, lote 02, Bairro Residencial Santa Barbara, inscrição municipal 2829100, ref. Not. 39984/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Padre Canisio, nº 292, quadra 09, lote 15, Bairro Vila Nova, inscrição municipal 932200, ref. AIR III 019/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Arnaldo da Silva, nº 1121, quadra 20, lote 11, Bairro Jardim Independente, inscrição municipal 1162900, ref. AI 663/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sadamara Ynohaie, nº, quadra 52, lote 05, Bairro Residencial Por do Sol, inscrição municipal 1249500, ref. AI 660/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sadamara Ynohaie, nº, quadra 52, lote 04, Bairro Residencial Por do Sol, inscrição municipal 1249600, ref. AI 661/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref. AIR 187/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref. AI 658/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Rubens Padilha Meatto, no, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jardim Residencial dos Botelhos, inscrição municipal 2153105, ref. AIR II 057/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Rubens Padilha Meatto, no, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jardim Residencial dos Botelhos, inscrição municipal 2153105, ref. AIR II 058/2019.

Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Ano I - Edição 293

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.491 / 2019

DECRETO Nº 8.491 – DE 16 DEZEMBRO DE 2019

(Regulamenta o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, o Comitê Interdisciplinar Municipal de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador instituído pela Lei Municipal nº 4.938/2019 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto dispõe o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, o Comitê Interdisciplinar Municipal de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- Art. 2º O Programa tem por objetivo geral a erradicação do trabalho infantil e por objetivos específicos:
 - I identificar nas mais diversas formas o trabalho infantil;
- II mapear a situação de trabalho infantil no Município e cadastrar as famílias;
- III possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- IV implantar atividades complementares à escola Jornada Ampliada;
 - V aprimorar a oferta nos serviços socioassistenciais;
- VI implementar programas e projetos sócio-educativos e de geração de trabalho e renda junto às famílias;
 - VII auxiliar a rede de proteção;
- VIII constituir o Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX Estabelecer estratégias de construção de política pública através da ampliação de parceiros e espaços, assegurando a diversidade, sustentabilidade e complementariedade dos serviços;

- X Realizar ações conjuntas que visem o enfrentamento e combate do trabalho infantil e;
- XI Promover ações que fortaleçam a conscientização sobre a temática.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- Art. 3º A operacionalização do Programa seguirá os seguintes eixos:
 - I Informação;
 - II Identificação;
 - III Proteção Social;
 - IV Responsabilização;
 - V Monitoramento.
- Art. 4º A Informação ocorrerá através de ações de sensibilização e divulgação nos meios de comunicação, nas unidades públicas de atendimento no geral e comércio.
- Art. 5º A identificação ocorrerá através da busca ativa a ser realizada pelo menos uma vez por mês, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação, Saúde, Esporte e Lazer e Cultura
 - § 1º A busca ativa compreenderá ações como:
- I a realização de mutirões, campanhas, palestras e atividades socioeducativas;
 - II o cruzamento de bases de dados;
- III a promoção de visitas domiciliares das equipes da assistência social, das equipes de saúde, entre outros.
- § 2º Caso seja identificada situação de trabalho infantil ou situações de exploração no trabalho do adolescente trabalhador, o responsável pela identificação, deverá encaminhar imediatamente, via formulário de encaminhamento específico do Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.
- § 3º Identificados os casos de agravos à saúde de crianças e adolescente em situação de trabalho, trabalho perigosos, insalubre, penosos, noturno, domésticos, realizados nas ruas, entre outros, salvo na condição de aprendiz de forma regular, a Secretaria Municipal de Saúde deverá acionar o Sistema de Garantia de Direitos e encaminhar em caráter de urgência para o Conselho Tutelar.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Ano I - Edição 293

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

- § 4º Caberá ao Conselho Tutelar enviar mensalmente o Boletim Informativo das situações de trabalho infantil ou situações de exploração no trabalho do adolescente trabalhador para o setor de Vigilância Socioassistencial e CMDCA que realizarão o monitoramento.
- § 5º Os formulários de encaminhamentos deverão seguir obrigatoriamente o modelo conforme o anexo deste Decreto.
- § 6º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a elaboração e atualização quando necessário do formulário de encaminhamento e do Boletim Informativo.
- Art. 6º A Proteção Social se dará através de ações que serão ofertadas em parcerias com os mais diversos setores e órgãos públicos e privados pelas seguintes Secretarias Municipais:
 - I Assistência Social:
- a) Oferta nos Serviços Socioassistenciais com prioridade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas de Aprendizagem;
 - b) Realização de Campanhas Socioeducativas;
- c) Capacitação profissional aos Trabalhadores do SUAS (rede pública e privada).
 - II Educação:
 - a) Oferta de escola com jornada ampliada ou similar;
- b) Capacitação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação que atuam diretamente com as crianças e adolescentes;
- c) Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na realização de Campanhas Socioeducativas.
 - III Saúde:
- a) Sensibilização e mobilização dos trabalhadores da área de saúde em especial os agentes comunitários, para identificar situações de trabalho infantil;
- b) Capacitação de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (profissionais do PSF e profissionais de atenção básica);
- c) Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na realização de Campanhas Socioeducativas.
 - IV Esporte e Lazer:
 - a) Oferta de ações contínuas ligadas à praticas esportivas;

- b) Capacitação de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na realização de Campanhas Socioeducativas.
 - V Cultura:
 - a) Oferta de ações contínuas ligadas à política de cultura;
- b) Capacitação de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na realização de Campanhas Socioeducativas.
 - VI Desenvolvimento Sustentável:
- a) Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na realização de Campanhas Socioeducativas.

Parágrafo único. A criança e/ou adolescente identificados através da busca ativa, serão público prioritário no atendimento e ofertas dos serviços e ações das políticas públicas envolvidas.

DO COMITÊ INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL

- Art. 7º O Comitê Interdisciplinar Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:
 - I Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
 - a) Vigilância Socioassistencial;
- b) Centro de Referência de Assistência Social CRAS Vida Nova;
- c) Centro de Referência de Assistência Social CRAS Recanto dos Oitis;
- d) Centro de Referência de Assistência Social CRAS Bem Viver;
 - e) Centro de Referência de Assistência Social CRAS Nova Era;
- f) Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
 - II Secretaria Municipal de Educação;
 - III Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

- V Secretaria Municipal de Cultura;
- VI Conselho Tutelar;
- VII Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IX Ministério Público do Trabalho;
 - X Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis;
 - XI Diretoria de Ensino;
- XII Organizações da Sociedade Civil de atendimento de crianças e adolescentes;
- XIII Organizações da Sociedade Civil de atendimento de adolescentes e jovens aprendiz;
 - XIV Polícia Militar;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar do Comitê, representantes de outros órgãos, organizações da sociedade civil, universidades, ou ainda da comunidade, que realizem atividades relacionadas à Erradicação do Trabalho Infantil e Adolescente Trabalhador.

- Art. 8º O Comitê é considerado um órgão de caráter consultivo e propositivo e terá como atribuições:
- I contribuir na implementação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Adolescente Trabalhador;
- II elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- III contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- IV sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Adolescente Trabalhador;
- V interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou organizações da sociedade civil executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes para otimizar os resultados do programa.
- Art. 9º O Comitê será constituído pela mesa diretora composta por 1 (um) coordenador geral eleito entre os indicados no inciso I, 1 (um) representante das demais políticas publicas, 1 (um) repre-

sentante dos Conselhos e 1 (um) representante dos demais órgãos.

Parágrafo único. É de responsabilidade da mesa diretora, realizar as articulações e mediações necessárias para o cumprimento e execução do Programa Municipal Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

- Art. 10 Os Membros do Comitê serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias ou órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.
- Art. 11 Os serviços prestados em decorrência da nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO

- Art. 12 Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Fernandópolis o "Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador", que deverá realizar-se no dia 12 de junho de cada ano, de maneira intersetorial pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social e Cidadania.
- Art. 13 No "Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador" serão desenvolvidas e incentivadas ações educativas e preventivas com o envolvimento do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, outras instituições que trabalhem com a causa infantil e também segmentos diversos da sociedade civil, podendo ser desenvolvidos dentre outras ações:
- I Palestras e debates sobre o tema em órgãos públicos, como Câmara Municipal e Prefeitura, dirigidos aos profissionais das áreas de assistência social, esporte e lazer, educação, cultura e saúde para auxiliar a detecção do problema nas unidades de atendimento;
- II Panfletagem nas portas de escolas, unidades básicas de saúde e estabelecimentos comerciais, com a exposição do tema e orientações;
- III Realização de trabalhos educativos, por meio de desenhos ou redações em sala de aula ou nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que possam permitir a identificação do problema na comunidade na qual está inserida determinado aluno.
 - IV Torneios, gincanas, atividades esportivas;
 - V Realização de oficinas artísticas e culturais.

Parágrafo único. Em atenção as práticas intersetoriais, deverão ser articulações das políticas públicas de diferentes áreas (saúde,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL MELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

educação, trabalho, assistência etc.), com o propósito de resolver situações sociais complexas, de maneira que os usuários de políticas públicas tenham seus problemas considerados em sua totalidade, não de modo fragmentado.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador - Anexo I

		ENCAMINHAME	NTO	
DA:				
PARA: CONSELH	O TUTELAR- FER	NANDÓPOLIS/SP		
NOME	DA	CRIANÇA	ου	ADOLESCENTE
.				
IDADE:	DATA DE NASCII	MENTO:/		
NOME DO RESPO	NSÁVEL:			
PARENTESCO: (OUTROS:) PAI () M	ÃE () AVÔ ()	AVÓ () IRMÃO/Ã	() TIO/TIA ()
Endereço:				
SITUAÇÃO ENCO	NTRADA:			
				
HÁ OUTRAS EVI	DÊNCIAS QUE CO	MPROVEM/IDENTIFIQUEN	TRABALHO INFANTIL	?() NÃO () SIM
Qual:				
 				OCORREU
ALGUMA TENTA	TIVA DE ABORDA	AGEM MEDIANTE SITUAÇ	ÃO ENCONTRADA? () NÃO () SIM
QUAL:				
				Data:
1	,			
	··			
		(carimbo e assinat	·ra)	
		(cai iiiibo e assillau	ai a j	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.492 / 2019

DECRETO Nº 8.492 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

seconda mini reals), destinados do	arenamento de programas go vernamentais, como me ciassimo que	or quinterituriu dounto diserminadu.
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0029.0.005	Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47	Obrigações Tributária e Contributivas	R\$170.000,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal Da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal Da Saúde	
10.301.0021.2.127	Atenção Básica	
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
	Federal	
10.304.0021.2.121	Vigilância Em Saúde	
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
	Federal	
	Total	R\$ 370,000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

	,	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0029.0.002	Precatório Judiciais – Ações Trabalhistas	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$170.000,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal Da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal Da Saúde	
10.301.0021.2.127	Atenção Básica	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 100.000,00
	Federal	
10.304.0021.2.121	Vigilância Em Saúde	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	Federal	
	Total	R\$ 370.000,00
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO - Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR - Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Ano I - Edição 293

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis LOCADORA: Karolina Milena Oliveira do Carmo

OBJETO: Reajuste Locação do imóvel situado na Rua Curitiba, n° 57, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, para abrigar o CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 4.551,47 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 19/12/2020

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis LOCADORES: YVANOÉ LUIZ ARANTES e SONIA MARTI-NELLI PIEROTTI ARANTES

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Bahia, 1.316, Centro, Fernandópolis/SP, para abrigar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

VALOR MENSAL: R\$ 3.415,21 (três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 30/12/2020

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
16/12/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 4.404,29
13/12/2019	Bloco da Proteção Social Especial da União	R\$ 10.300,00
16/12/2019	Bloco da Proteção Social Especial da União	R\$ 6.750,00

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI Secretário Municipal da Fazenda

LICITACÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 18.655, de 03 de Maio de 2.019, relativo à Tomada de Preços nº 018/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Extensão de Rede e Instalação de Iluminação Pública, com aprovação do projeto junto a concessionária, na Rua Pernambuco, neste município de Fernandópolis/SP, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preços nº 018/2019, em favor da empresa:-

LAERTE PIVETTA ELÉTRICA EIRELI......R\$ 209.003,04

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 335/2019.

PROCESSO Nº 141/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP ASSINATURA: 16/12/2019.

OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA SUPRIMIDO, DO REFERIDO CONTRATO, O VALOR DE R\$ 2.037,43 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 335/2019.

PROCESSO Nº 141/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP ASSINATURA: 16/12/2019.

OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA ADITADO O REFERIDO CONTRATO, EM MAIS 6,71% (SEIS INTEIROS E SETENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) TOTALIZANDO R\$ 6.696,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 521/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 521/2019.

PROCESSO Nº 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES **EIRELI**

VALOR: R\$ 27.640.00 / ASSINATURA: 29/11/2019 OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE. OS APARELHOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL 90 DIAS." ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/19, MOD. PREGÃO Nº. 014/2019.

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 055/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATI-FICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 055/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: LUCIANO **BETIATE 01998336999**, no valor de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TU-TELAR, A SER REALIZADO EM QUATRO MÓDULOS COM INÍCIO EM JANEIRO/2020 E TÉRMINO EM OUTUBRO/2020. de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 293

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RA-TIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 104/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada na instalação de ar condicionado para secretaria Municipal de Recursos Humanos, em favor da empresa CLIMACEL COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO, no valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RERATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO

"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO".

ONDE SE LÊ:-PREGÃO N° 094/2019

LEIA-SE:

PREGÃO Nº 100/2019

Fernandópolis-SP, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES Gerente de Suprimentos



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO -N°007/2019-PROC. N° 08/2019

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO-N°007/2019-PROC. N° 08/2019

Objeto: "Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos psiquiatras e ou especialização em psiquiatria, para os treze municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis-CISARF; Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira-Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema e Turmalina, a serem prestados no CAPS AD, conforme anexo VIII do Edital 007/2019: Adjudica e Homologa em favor da empresa: Clinica Médica Scalise Ltda CNPJ 13.568.216/0001-08 - objeto deste Pregão Andre Giovanni Pessuto Candido - Prefeito Municipal e Presidente do Conselho de Prefeitos. Fernandópolis-SP. 16.12.2019

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil